

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº: 1/2021 - SUVISA- 03084

**ASSUNTO:** PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER.

**INTRODUÇÃO:**

Considerando que mesmo com cenário epidemiológico favorável neste momento, é consenso que a vacinação confere uma proteção efetiva contra agravamento e óbito, sendo necessário alcançarmos cobertura vacinais altas da população completamente vacinada, para que este cenário favorável hoje apresentado, seja sustentado;

Considerando que a manutenção da circulação do vírus SARS-CoV-2, é extremamente facilitada numa população com baixas coberturas vacinais, o que propicia o surgimento de novas variantes, por meio das mutações sofridas pelo vírus, objetivando uma adaptação melhor do mesmo, o que vem acontecendo no continente europeu e africano;

Considerando o surgimento da variante Ômicron, que de acordo com a OMS apresenta maior chance de reinfeção e que ainda não sabemos se é mais patogênica, se é coberta ou não pelas vacinas disponíveis, pois ainda precisamos de tempo para obtermos estas respostas;

Considerando que o momento é de cautela, bom senso e responsabilidade nas tomadas de decisão frente as ações de prevenção e controle nesta fase da Pandemia.

**RECOMENDAMOS QUE:**

- **Seja apresentada a comprovação vacinal completa, para participação/entrada em:** Estádios, ginásios esportivos, vilas olímpicas, teatros, cinemas, salas de concerto, circos, casas de espetáculos, salões de festas, locais de visitação turística, museus, galerias e exposições de arte, parques de diversões, zoológicos, parques temáticos, parques aquáticos, feiras comerciais, conferências, convenções e eventos corporativos.
- As festividades de final de ano sejam realizadas **apenas em locais onde seja possível controle de público.**
- A organização do evento/atividade realize o controle de entrada, permitindo a entrada apenas de pessoas completamente vacinadas.
- As confraternizações de final de ano sejam realizadas **de preferência** em locais amplos, com ventilação natural e se ocorrer em locais fechados deve-se manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
- Pessoas que sejam contato de casos confirmados de COVID-19, ou **que tenham exame positivo** ou que apresentem sintomas como febre, tosse, coriza, dor de cabeça, dor no corpo, fraqueza, diarreia e outros, não devem participar das festividades de final de ano, devendo permanecer isolado em casa, não colocando em risco a saúde de outras pessoas.
- **Todos os participantes das comemorações, festas e eventos** devem fazer uso de máscara de proteção facial (preferencialmente de tecido de tripla camada ou TNT (tecido não tecido), seguindo

as boas práticas de uso e remoção, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção.

- Deve-se orientar para que frequentemente, todos participantes façam a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.
- Todos os participantes de 18 anos ou mais, mesmo em comemorações estritamente familiares, estejam completamente vacinados (duas doses ou dose única) e que adolescentes de 12 a 17 anos, tenham recebido pelo menos uma dose da vacina Pfizer. Vale ressaltar a importância, principalmente dos idosos terem recebido a dose de reforço, de acordo com o prazo estabelecido, antes das festividades de fim de ano.

A solicitação do comprovante vacinal não desobriga os locais de uso coletivo a adotarem medidas de uso de máscaras e utilização do álcool gel para higienização das mãos, estando os mesmos, sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.

Para as festividades de carnaval, considerando que ocorrerá apenas em final de fevereiro de 2022, as recomendações acontecerão no início da segunda quinzena de janeiro, quando faremos a análise do cenário epidemiológico do momento, para avaliação e recomendação de medidas cabíveis.

Informamos que todas recomendações podem sofrer alterações de acordo com as evidências que forem divulgadas por órgãos oficiais e de acordo com o cenário epidemiológico apresentado.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 03/12/2021, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 03/12/2021, às 19:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025752835** e o código CRC **90FC6395**.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
AVENIDA 136 22/24 Qd.F-44, EDIFÍCIO CÉSAR SEBBA - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO  
- CEP 74093-250 - (32)3201-3933.



Referência: Processo nº 202100010056087



SEI 000025752835